

*Contingente B
Festival Nativista*

Anexo I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Entidade Proponente

Associação Cultural Aldeia Nativa
CNPJ: 07.939.156/0001-81

Projeto

1º Festival Terra Doce da Canção – Festival Nativista de São Vicente do Sul

Valor solicitado à PNAB

RS 40.000,00

1. Justificativa

A Associação Cultural Aldeia Nativa atua há aproximadamente **20 anos** no Município de São Vicente do Sul, desenvolvendo atividades voltadas à preservação das tradições gaúchas, à valorização da música nativista, ao incentivo aos artistas locais e ao fortalecimento da cultura regional. Durante essas duas décadas, consolidou-se como uma das principais entidades culturais do município, promovendo eventos, encontros tradicionalistas e ações permanentes de incentivo à cultura.

A realização de um **Festival Nativista profissional** sempre foi um sonho compartilhado pela entidade e por toda a comunidade vicentina. A celebração dos **150 anos de emancipação político-administrativa de São Vicente do Sul** representa o momento ideal para transformar esse sonho em realidade, unindo esforços entre o Município e a Associação Cultural Aldeia Nativa para criar um evento permanente, capaz de integrar o calendário cultural oficial do município.

Mais do que um festival de música, o **Terra Doce Canção** será um instrumento de valorização da cultura gaúcha, incentivo à produção musical autoral, fortalecimento da identidade local e promoção dos artistas vicentinos e regionais.

Além do relevante aspecto cultural, o evento produzirá importantes reflexos econômicos, movimentando hotéis, restaurantes, supermercados, postos de combustíveis, comércio, prestadores de serviços e demais segmentos econômicos do município, fomentando o turismo cultural e fortalecendo a economia local, objetivos plenamente compatíveis com a Política Nacional Aldir Blanc.

2. Plano de Aplicação dos Recursos – PNAB

Descrição	Valor (R\$)
Ajuda de custo aos músicos classificados para participação no festival	30.800,00
Premiações gerais e categorias especiais do Festival	7.700,00
Contratação da Comissão Julgadora Especializada	1.500,00
TOTAL DOS RECURSOS PNAB	40.000,00

3. Contrapartida da Associação Cultural Aldeia Nativa

A Associação Cultural Aldeia Nativa aportará **RS 20.000,00** em recursos próprios e recursos obtidos por meio de patrocínios privados, destinados ao custeio complementar da realização do evento, compreendendo:

- alimentação dos participantes;
- Complementação de premiação e ajuda de custo.
- estrutura de camarins;
- apoio logístico;
- divulgação complementar;

Anexo II
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Objeto: Seleção de agentes culturais, espaços culturais e entidade cultural sem fins lucrativos para execução de ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul

Valor Total do Edital: R\$ 70.084,00

I – Premiações e Incentivos Culturais:

Até R\$ 30.084,00

II – Festival Nativista:

Até R\$ 40.000,00

A distribuição dos recursos entre categorias, modalidades, premiações, ajuda de custo, contratação de serviços, divulgação e demais despesas será proposta pela entidade participante em seu Plano de Trabalho.

A Administração Municipal poderá aprovar, solicitar adequações ou rejeitar a proposta apresentada.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Associação Cultural Aldeia Nativa

CNPJ: 07.939.156/0001-81

Data de Fundação: 23/03/2006

Endereço: 7 de setembro - 998

Telefone: (55)996378813

E-mail: arisumartin@yahoo.com.br

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Arison Martins Pereira

CPF: 008.213.320-40

RG: 5081971037

Telefone: (55)996378813

E-mail: arisumartin@yahoo.com.br

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Política Nacional Aldir Blanc - PNAB | Comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Associação Cultural Aldeia Nativa

CNPJ: 07.939.156/0001-81

Endereço: 07 de setembro nº 998

Telefone/E-mail: arisumartin@yahoo.com.br

Representante Legal: Arison Martins Pereira

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Associação Cultural Aldeia Nativa propõe a realização do 1º Festival Terra Doce da Canção - Festival Nativista de São Vicente do Sul, evento cultural tradicionalista integrante das comemorações dos 150 anos de emancipação político-administrativa do Município. A iniciativa será executada em parceria institucional com o Município de São Vicente do Sul e pretende criar um espaço permanente de valorização da música nativista autoral, dos compositores, intérpretes e instrumentistas locais e regionais.

O festival será desenvolvido em etapa classificatória e etapa final, com seleção prévia das composições inscritas, apresentações públicas, avaliação por comissão julgadora especializada, concessão de ajuda de custo e premiação das obras e dos destaques individuais, conforme regulamento próprio.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral: promover a valorização da música nativista e da produção musical autoral, fortalecendo a identidade cultural de São Vicente do Sul e inserindo o Município no circuito regional e estadual de festivais.

- Incentivar a participação de músicos, compositores e intérpretes locais, regionais e estaduais.
- Valorizar as tradições gaúchas e preservar a memória e a identidade cultural do povo sul-rio-grandense.
- Estimular o surgimento de novas composições e talentos, com atenção especial aos artistas vicentinos.

- Reconhecer obras relacionadas aos 150 anos de São Vicente do Sul.
- Fomentar o turismo cultural, a economia criativa e o comércio local.
- Consolidar o Festival Terra Doce Canção como evento permanente do calendário cultural municipal.

4. JUSTIFICATIVA

São Vicente do Sul possui identidade histórica ligada às tradições gaúchas e à cultura campeira. A música nativista traduz, em poesia e melodia, a história regional, o cotidiano do campo e o sentimento de pertencimento da comunidade, constituindo importante manifestação do patrimônio cultural imaterial.

A realização do festival no ano do sesquicentenário transforma uma antiga aspiração da Associação Cultural Aldeia Nativa e da comunidade em ação cultural estruturante. Além de ampliar o acesso à cultura e incentivar a criação artística, o evento atrairá visitantes e produzirá reflexos positivos nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços, em consonância com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Planejamento e regulamentação	Elaboração do regulamento, definição das categorias, critérios de avaliação, inscrições, direitos e deveres dos participantes.
Lançamento e divulgação	Lançamento oficial em 06/09/2026 e divulgação nos canais institucionais, redes sociais, imprensa, entidades tradicionalistas e contatos com artistas.
Inscrições	Recebimento das composições inéditas e da documentação exigida de 06/09/2026 a 30/09/2026.
Triagem e seleção	Análise técnica das músicas de 01/10/2026 a 04/10/2026, observando qualidade poética e melódica, identidade nativista, originalidade e regularidade da inscrição.
Divulgação das selecionadas	Publicação das composições contempladas em 05/10/2026.
Etapla classificatória	Em 10/10/2026, apresentação de 16 composições, com classificação de 12 obras para a final.
Etapla final e	Em 11/10/2026, reapresentação das 12 finalistas, julgamento, shows

TOTAL	R\$ 7.700,00

As premiações serão definidas pela comissão julgadora especializada, mediante os critérios de qualidade poética, melodia, interpretação, execução instrumental, originalidade, identidade nativista e adequação temática, conforme a categoria. O público beneficiado compreende compositores, intérpretes, instrumentistas, grupos musicais, comunidade local, visitantes e demais agentes da cadeia cultural.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Planejamento, regulamento e preparação da comunicação	Agosto e início de setembro de 2026
Lançamento oficial e início da divulgação	06/09/2026
Inscrições das composições	06/09/2026 a 30/09/2026
Triagem das composições	01/10/2026 a 04/10/2026
Divulgação das músicas selecionadas	05/10/2026
Etapa classificatória do festival	10/10/2026
Etapa final e cerimônia de premiação	11/10/2026
Relatório final e prestação de contas	Após o festival, no prazo estabelecido no edital

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação será iniciada com o lançamento oficial em 06/09/2026 e permanecerá ativa durante as inscrições, a seleção e a realização do evento. Serão utilizados os canais oficiais do Município e da Associação Cultural Aldeia Nativa, redes sociais, imprensa local e regional, rádios, materiais gráficos e digitais, contato com músicos, entidades culturais, CTGs e demais organizações tradicionalistas.

As peças de comunicação identificarão o apoio da Política Nacional Aldir Blanc e observarão as regras de aplicação de marcas e de publicidade previstas no edital e na legislação

aplicável. Também serão divulgados o regulamento, o prazo de inscrição, as músicas selecionadas, a programação, os apoiadores e os resultados do festival.

10. ORÇAMENTO DETALHADO

Descrição	Valor	Fonte
Ajuda de custo aos músicos classificados	R\$ 30.800,00	PNAB
Premiações gerais e categorias especiais	R\$ 7.700,00	PNAB
Contratação da comissão julgadora especializada	R\$ 1.500,00	PNAB
Subtotal dos recursos do Anexo I	R\$ 40.000,00	PNAB
Contrapartida financeira para despesas complementares	R\$ 20.000,00	Associação/patrocínios
8 troféus (valor unitário de R\$ 146,00)	R\$ 1.168,00	Parcerias
TOTAL GLOBAL QUANTIFICADO	R\$ 61.168,00	Todas as fontes

O orçamento observa os valores constantes do Anexo I - Plano de Aplicação dos Recursos. Os R\$ 40.000,00 da PNAB serão destinados à ajuda de custo, às premiações e à comissão julgadora. A Associação Cultural Aldeia Nativa aportará R\$ 20.000,00 em recursos próprios e/ou patrocínios para despesas complementares. Além disso, serão previstos 8 (oito) troféus, ao valor unitário de R\$ 146,00, totalizando R\$ 1.168,00, custeados por parcerias, além de que a proposta terá como parceiro o município a ser realizado junto à feira do livro e mostra cultural, onde terá estrutura de som, segurança e shows pela parceria institucional com o Município de São Vicente do Sul e parceiros.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Realização da primeira edição do Festival Terra Doce Canção com participação local, regional e estadual.
- Seleção e apresentação de 16 composições autorais na fase classificatória e 12 na etapa final.
- Valorização financeira e simbólica dos artistas por meio de ajuda de custo, premiações e troféus.
- Ampliação do acesso da população à música nativista e fortalecimento da identidade cultural vicentina.
- Projeção de São Vicente do Sul no circuito de festivais nativistas do Rio Grande do Sul.
- Fomento do turismo cultural, da economia criativa e da atividade econômica local.

- Criação de legado cultural associado às comemorações dos 150 anos do Município.

12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução será acompanhada pela entidade proponente mediante registros de inscrições, atas de triagem e julgamento, listas de participantes, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, comprovantes de pagamento e documentos fiscais. Ao final, será apresentado relatório de execução do objeto e prestação de contas, observando as exigências, os prazos e os modelos previstos no edital.

São Vicente do Sul - RS, 27 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARISON MARTINS PEREIRA
Data: 30/07/2026 12:18:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arison Martins Pereira
Representante Legal da Associação Cultural Aldeia Nativa

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Objeto: Seleção de agentes culturais, espaços culturais e entidade cultural sem fins lucrativos para execução de ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul

A entidade Associação Cultural Aldeia Nativa, inscrita no CNPJ nº 07.939.156/0001-81, por intermédio de seu representante legal, declara para os fins deste Edital que:

I – não possui dirigente enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas no Edital;

II – encontra-se regular perante os órgãos competentes;

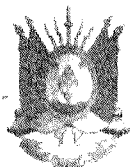
III – possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

São Vicente do Sul - RS, 27 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARISON MARTINS PEREIRA
Data: 30/07/2026 12:15:21 -0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Arison Martins Pereira
Representante Legal da Associação Cultural Aldeia Nativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO CULTURAL ALDEIA NATIVA, CNPJ 07939156000181, Endereço - RUA 7 DE SETEMBRO, 998 - SAO VICENTE DO SUL RS.

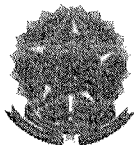
21 de julho de 2026, às 12:44:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c929d91bfe429d892441de924bae7ff2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ALDEIA NATIVA
CNPJ: 07.939.156/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:40:37 do dia 20/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2027.

Código de controle da certidão: **86D8.03C5.AADA.EE29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.939.156/0001-81
Razão social: ASSOCIACAO CULTURAL ALDEIA NATIVA
Endereço: RUA RUA SETE DE SETEMBRO 998 / CENTRO / SAO VICENTE DO SUL / RS / 97420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071209361640354724

Informação obtida em 21/07/2026 11:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960733720

ARISON MARTINS PEREIRA

IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5081971037 SSP/DI RS

CPI
008.213.370-40

DATA ASS. IDENT. / N.º
01/04/1985

FILIAÇÃO
BIRATAN DO PRADO PEREIRA
IZOIR MARTINS PEREIRA

PERMISSÃO
ACC
EST. HAB.
B

N.º REGISTRO
04653005523

VALIDADE
27/11/2024

1.ª HABILITAÇÃO
26/05/2009

OBSERVAÇÕES

ARISON MARTINS PEREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA MARIA, RS

DATA EMISSÃO
27/11/2019

DIR. GERAL
ASSINATURA DO EMISSOR

36410186163
RS228331978

PROIBIDO PLASTIFICAR
1960733720

RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDEIA NATIVA

Títulos e Documentos

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDEIA NATIVA", é uma associação civil, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDEIA NATIVA terá sua sede e foro na cidade de São Vicente do Sul, na rua Sete de Setembro, número 998, bairro centro, no Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDEIA NATIVA tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística, tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso).

PARÁGRAFO ÚNICO: As finalidades abaixo discriminadas configuram-se por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, do trabalho voluntário dos sócios e colaboradores à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDEIA NATIVA.

I. Levantar e coletar informações e dados sociais, culturais e científicos locais e regionais;

II. Fazer parte integrante da rede de Assistência Social no município e região, defendendo e garantindo os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito cultural, segundo os Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

III. Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais nacionais e estrangeiras nos âmbitos cultural, científico, educacional e congêneres, com interesses similares à Associação Cultural Aldeia Nativa, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, eventos, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse dessa Associação.

IV. Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da população de São Vicente do Sul e Região.

V. Fortalecer a cultura local e seus valores históricos, participando do mercado globalizado, sem perder a sua identidade.

VI. Contribuir para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo das entidades sociais e culturais da região.

VII. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural.

VIII. Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural (III - a promoção da integração ao mercado de trabalho, Cap. I - Art. 2º - LOAS).

IX. Promover o intercâmbio cultural com entidades nacionais e internacionais que compartilhem de interesses comuns.

X. Manter serviços de informações e consultas, divulgando os conhecimentos adquiridos, através dos mais diversos meios de comunicação.

XI. Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus sócios às suas atividades.

XII. Promover o resgate da história do município de São Vicente do Sul e da região.

XIII. Promover e incentivar as diferentes manifestações culturais, primando pela ética, os bons costumes e o bem-estar social.

TÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.



Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDEIA NATIVA é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: FUNDADORES, CONTRIBUINTES, COLABORADORES e BENEMÉRITOS.

Artigo 5º - São SÓCIOS FUNDADORES, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade.

Artigo 6º - São SÓCIOS CONTRIBUINTES, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a ser admitidos nos termos do artigo 11º, Parágrafo Único do presente Estatuto.

Artigo 7º - São SÓCIOS COLABORADORES, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 11º, Parágrafo Único do presente Estatuto.

Artigo 8º - São considerados SÓCIOS BENEMÉRITOS, pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 11º, Parágrafo Único do presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na categoria SÓCIOS BENEMÉRITOS e COLABORADORES serão admitidas pessoas físicas e jurídicas, devendo no caso de pessoa jurídica ser designado por esta um representante perante a Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os SÓCIOS BENEMÉRITOS ou COLABORADORES poderão vir a ser sócios efetivos, observando-se os seguintes critérios:

- I. Ser um associado há pelo menos dois anos com participação e freqüência em 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões ordinárias e extraordinárias.
- II. Ser indicada pela Diretoria e Conselho Consultivo e aprovados pela Diretoria Executiva.
- III. Ter prestado trabalhos relevantes à Associação.

Artigo 9º - Constituem direitos dos sócios desta Associação:

- I. Comparecer às Assembléias Gerais;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo;
- III. Propor a admissão de novos sócios;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria para a Assembléia Geral;
- V. Participar de todas as atividades associativas;
- VI. Propor a criação e tomar parte de comissões, grupos de trabalhos e núcleos, quando designados para estas funções;
- VII. Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios;
- VIII. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;
- IX. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão votar todos os associados, sendo que, apenas os sócios FUNDADORES e CONTRIBUINTES poderão ser votados para cargos da diretoria executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Cultura Aldeia Nativa, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Títulos e Documentos

PARÁGRAFO TERCEIRO Os direitos dos associados, previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 10º - Constituem deveres dos sócios desta Associação:

- I. Observar e respeitar o estatuto, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções da diretoria e conselhos da Associação Cultural Aldeia Nativa;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações da Associação Cultural Aldeia Nativa;
- III. Comunicar por escrito, mudança de domicílio e telefone;
- IV. Em caso de necessidade de afastamento dos membros da diretoria executiva ou dos conselhos da associação, comunicar por escrito com antecedência de 30 dias.
- V. Contribuir para que a entidade se desenvolva na obtenção de seus objetivos.
- VI. Efetuar o pagamento da taxa de manutenção da entidade.
- VII. Obedecer ao estatuto da entidade.

TÍTULO III - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º - A admissão de novos SÓCIOS CONTRIBUINTES, BENEMÉRITOS e/ou COLABORADORES dar-se-á pela indicação de algum dos sócios e aprovada por unanimidade dos sócios FUNDADORES e CONTRIBUINTES presentes na próxima reunião ordinária, através dos seguintes critérios:

- I. Apresentação por escrito a diretoria do nome da pessoa indicada com antecedência de no mínimo 10 dias da reunião;
- II. Ter um perfil compatível com o da Associação;
- III. Declaração de trabalho voluntária a Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constarão da proposta assinada: nome do proposto, endereço, data de nascimento, profissão além de outros dados de interesse da Associação.

Artigo 12º - Serão demitidos os sócios que:

- I. Solicitarem sua demissão por escrito, satisfeita possíveis dívidas com a associação;
- II. tiverem falecido;
- III. atentarem contra os ideais da associação;
- IV. Faltarem às obrigações e deveres com a associação;
- V. não desempenharem as funções atribuídas com habilidade e eficácia;
- VII. Na ocorrência de infrações, desvio de numerários e/ou patrimônio da Associação, devidamente comprovados;

Artigo 13º - Os Associados serão excluídos, quando e por decisão da Assembleia ocorrerem:

- I. Infrações à quaisquer disposições estatutárias e/ou regimentais;
- II. Formas de expressão pública que prejudiquem a Associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;
- III. Delitos, desvio de numerário e/ou patrimônio a Associação, devidamente comprovados;
- IV. Atos que impliquem em desabono e/ou descrédito a Associação e/ou de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão de um associado implicará em sua demissão caso esteja com vínculo empregatício com a Associação Cultural Aldeia Nativa;

TÍTULO IV - FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 14º - O patrimônio social será constituído por bens móveis e/ou imóveis adquiridos e/ou recebidos em doação pela Associação, e pela contribuição dos sócios:

Títulos e Documentos

Artigo 15º - A Associação obterá recursos financeiros através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 16º - Todo recurso financeiro que ingresse na Associação será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio, e à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada pela Diretoria.

Artigo 17º - A Associação não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Associação com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Associação.

Artigo 18º - Também serão receitas da Associação todas as que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Cultural Aldeia Nativa não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

TÍTULO V - CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 19º - Constituem poderes da Associação:

Assembléia Geral

Diretoria Executiva

Conselhos Consultivo e Fiscal

Artigo 20º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembléia Geral se reunirá 01 (uma) vez por ano, no mês de março e, extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos Sócios e Diretoria. Durante a reunião da Assembléia Geral serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgadas a contabilidade apresentada pela Diretoria. A convocação das Assembléias Gerais será realizada através de carta circular, edital com publicação em jornal local e demais meios de comunicação, com antecedência mínima de 08(oito) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembléias serão instaladas pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, em caso de impedimento do primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos apurados entre os sócios Fundadores, Contribuintes, Colaboradores e Beneméritos.

Artigo 21º - Compete à Assembléia Geral:

I. Eleger por maioria simples dos votos dos sócios presentes, a Diretoria, os membros do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

II. Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria ou por 2/3(dois terços) dos sócios, quando por estes proposta;

III. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.

IV. Destituir a Diretoria, assim como os Conselhos e aprovar as contas da Associação.

10

Titulos e Documentos

Artigo 22º. – Um quarto (1/4) dos associados poderão promover a convocação da Assembleia Geral.

Artigo 23º. – A Associação Cultural Aldeia Nativa será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um periodo de 02 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretario e (1º) primeiro Vice-Secretário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os membros da Diretoria não serão remunerados no exercicio das suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 24º. – A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral. Concede ainda poderes para nomear procuradores em nome da Associação, com poderes especificos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Neste caso, a nomeação se fará mediante e após aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 25º. – O Presidente da Associação Cultural Aldeia Nativa, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais e especificas da Associação;
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação da Associação à instituições ou organizações congêneres;
- III. Representar a Associação em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização;
- IV. Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
- VI. Elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho Anual;
- VII. Propor aos sócios efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII. Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- X. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da Associação, e submete-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XI. Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário;
- XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- XIII. Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- XIV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- XV. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
- XVI. Prover, interinamente, qualquer cargo que venha a vagar na Diretoria;
- XVII. Resolver todos os casos omissos nestes Estatutos, depois de ouvir os sócios;
- XVIII. Assinar, com o Secretario, toda a correspondência da Associação;
- XIX. Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;
- XX. Usar o voto de desempate, quando necessário;
- XXI. Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Associação, com o Diretor Financeiro, após aprovação da Assembleia Geral;

XXII. Nomear coordenadores e membros de núcleos, comissões e grupos de trabalho, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

XXIII. Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembléias Gerais.

Artigo 26º - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II. Colaborar com o Presidente em seus trabalhos;
- III. Organizar, planejar e dirigir a execução dos serviços administrativos da Associação.

Artigo 27º - Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela Tesouraria;
- II. Escriturar em forma contábil o livro caixa;
- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos e recebimentos de recursos determinados pelo presidente;
- IV. Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação;
- V. Assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens da Associação, juntamente com o Presidente, desde que autorizados pela Assembléia;
- VI. Submeter mensalmente à Diretoria, anualmente à Assembléia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

Artigo 28º - Ao Vice-Diretor Financeiro compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

Artigo 29º - Ao Secretário compete:

- I. Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias;
- II. Fazer toda a correspondência da Associação;
- III. Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV. Manter em dia o registro de sócios e controle de presença.

Artigo 30º - Ao Primeiro Vice-Secretário compete assumir todas as atribuições do Secretário na sua ausência ou impedimento.

Artigo 31º - Ao Conselho Consultivo compete:

- I. Como órgão de assessoria, opinar sobre todos os assuntos para os quais for consultado;
- II. Sugerir medidas à Diretoria para o desenvolvimento de negócios sociais;
- III. Reunir-se ordinariamente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Associação;
- IV. Participar das Assembléias Gerais;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Consultivo é composto por três membros da Associação aprovados em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

Artigo 32º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstração contábil-financeiras da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocado, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres;
- IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal é composto por três membros da Associação aprovados em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

Titulos
Documentos

TÍTULO VI - DOS NÚCLEOS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 33º - Com a finalidade de fomentar ações das diversas correntes de pensamentos, ficam criados os seguintes núcleos:

- I. Núcleo Tradicionalista Gaúcho;
- II. Núcleo Nativista Gaúcho;
- III. Núcleo Literário;
- IV. Núcleo de Artes Cênicas;
- V. Núcleo de Comunicação e Audiovisual.

Artigo 34º - as Comissões e/ou Grupos de Trabalho terão finalidades específicas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, a critério da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão fazer parte de Comissões e/ou Grupos de Trabalho, não sócios, que pelo seu conhecimento e dinamismo possam contribuir com as ações da associação.

TÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 35º - As disposições estatutárias sofrerão alterações mediante apresentação pelo Presidente, Diretoria e/ou Conselho Consultivo e aprovada por maioria absoluta em primeira convocação e nas seguintes, no mínimo 1/3 dos sócios, em Assembleia Geral.

TÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 36º - A Associação só será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios, especialmente convocados, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para deliberar a respeito.

Artigo 37º - Dissolvida a Associação e satisfeitas todas as obrigações, seu patrimônio imóvel e seu patrimônio de bens móveis será destinado à outra(s) entidade(s) afim(ns), escolhida(s) pela Assembleia Geral, por maioria de votos.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 39º - Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Artigo 40º - O presente Estatuto foi revisto conforme a nova legislação civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2003) e aprovado pelos sócios conforme ata de Assembleia Geral de 01 de fevereiro de 2006, da qual constam os nomes dos mesmos, bem como os dos membros da Diretoria.

São Vicente do Sul, 01 de fevereiro de 2006.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, conforme Ata de nº. 001/2006 da Associação Cultural Aldeia Nativa.

Elio Vlademir Hernan Cezar
Secretário

Gilson Edo Alves Parodes
Presidente

Ass. Nativa
Dra. Maria Helena M. C. Diniz
OAB nº 23200

**SERVICO REGISTRAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**

São Vicente do Sul, RS
PROTOCOLO Nº 2.493, fls. 21, Livro A-2

Em 23 de março de 2006.

REGISTRADO sob nº 107, do Livro A-1, fl. 80, do Serviço de Registro Civil
das Pessoas Jurídicas de São Vicente do Sul, RS.
São Vicente do Sul, 23 de março de 2006.

Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro.

Oficial

R\$ 16,84

Fabiano Daurasceno, representante da IF Far de São Vicente do Sul, apresentou uma proposta inicial de parceria entre o instituto e a associação cultural para viabilizar a busca de recursos para a realização de projetos culturais em parceria. Serão realizadas novas reuniões para detalhar os termos do convênio a ser firmado. Todos os presentes elogiaram a ação, colocando-se a disposição. Continuando, passou-se a tratar da pauta da eleição. Como não houve registro de chapar interessadas, o presidente Arison falou que, se não houver outro interessado, poderia continuar na presidência. Foi então sugerido pelos presentes, que se reconduziria toda a atual diretoria para o próximo mandato de dois anos, sendo aprovado por unanimidade dos presentes e declarados empossados. A diretoria ficou assim constituída: Presidente - Arison Martins Pereira, brasileiro, solteiro, músico, RG nº 5084971037, CPF nº 008213320-40, residente na rua Conde de Porto Alegre nº 1730, São Vicente do Sul; Vice-presidente - Catuce Regasson Pizzolato de Medeiros, brasileira, casada, arquiteta, RG nº 8094995491, CPF nº 019404330-45, residente na rua Sete de Setembro nº 998, São Vicente do Sul; Diretor Financeiro - Eliv Vlademir Hemm Cezar, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 7017455771, CPF nº 324239770-34, residente na rua Quatorze de julho nº 1377, São Vicente do Sul; Vice-Diretor Financeiro - Izair Martins Pereira, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 2024378735, CPF nº 272693020-49, residente na rua Conde de Porto Alegre, nº 1730, São Vicente do Sul; Primeira Secretária - Ana Paula Dal Formo Dal Orto Baier, brasileira, casada, professora, RG nº 2039984865, CPF nº 544.223.370-68, residente na rua General João Antonio nº 1310, São Vicente do Sul; Segunda Secretária - Daiane Braibante Flores Raddatz, casada, brasileira, fisioterapeuta, RG nº 9080827463, CPF nº 011492140-74, residente na rua Vinte de Setembro nº 872, São Vicente do Sul; Conselho Consultivo Efetivo - Emerson Martins Pereira, brasileiro, solteiro, músico, RG nº 1064072547, CPF nº 002234930-82, residente na rua Conde de Porto Alegre nº 1730, São Vicente do Sul; Gilson Edson Alves Pardo, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 8040861786, CPF nº 521376350-20, residente na rua Brasil nº 374, São Vicente do Sul; Neusa Maria Durlo Medeiros, brasileira, casada, empresária, RG nº 1017977545, CPF nº 383142660-00, residente na rua RS 241, Km 1, par

número, São Vicente do Sul, Suplentes - Bianca Brilhante Flores, brasileira, univ. estável, fisioterapeuta, RG nº 411.260.3776, CPF nº 039.170.550-40, residente na rua Travessa Passo do Franca, sem número, São Vicente do Sul, Luiz Angelo de David Roser, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 8023533154, CPF nº 427.336.260-00, residente na rua Carapeví nº 312, São Vicente do Sul, João Elpidio Vitschorech de Medeiros, brasileiro, casado, professor, RG nº 105.995.5045, CPF nº 917.961.340-87, residente na rua Sete de Setembro nº 998, São Vicente do Sul; Conselho Fiscal Efetivo: Irgenes Medeiros, brasileiro, casado, empresário, RG nº 103.852.5381, CPF nº 343.808.500-91, residente na rua RS 241, Km 1, sem número, São Vicente do Sul, Jairo Bacc Martins, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 405.135.8772, CPF nº 592.780.210-91, residente na rua Antônio Gomes nº 891, Carmen Janette Tavares Pons, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 100.404.1461, CPF nº 693.403.660-34, residente na localidade de Balneario Passo do Umbu, sem número, São Vicente do Sul, Suplentes - Felipe Della Pace Rosa, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 106.407.1119, CPF nº 008.487.970-00, residente na rua Brasil nº 790, São Vicente do Sul, Fatima Tadielo Cesar, brasileira, casada, aposentada, RG nº 103.118.5018, CPF nº 642.647.770-20, residente na rua Quatorze de Julho nº 1377, São Vicente do Sul. Leoni Machado Martins, brasileiro, casado, empresário, RG nº 401.612.2426, CPF nº 309.717.210-68, residente na rua Carapeví nº 173, São Vicente do Sul. Fez uso da palavra o presidente reeleito, Arilson Martins, solicitando o apoio para os próximos eventos que são os seguintes: Deserto e desmoldo de abril, Festival de Trovas realizado pelo município, onde a associação colabora de secretarias com Catrice e Ana Paula e na cozinha, Roseni, João Medeiros Luiz Pizolato e Elis Cesar. Também foi tratado sobre o próximo evento Santo da Aldina que será nos dias seis, oito, cinco e seis de junho do corrente, na Sede Campesina Pedro Deon. Corrigindo, o evento de Trovas para nos dias dezessete e dezoito do corrente. E nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a reunião sendo lavrada a presente Ata, por mim, Elis Cesar. Também foi aprovada, por unanimidade, a assinatura pelos presentes. Elis Cesar.

Ata do Conselho Municipal de Saúde - 17 de maio de 2011

Jairo Bacc Martins Presidente

Fátima T. Cesar

[Handwritten signatures and stamps]

Cartório dos Registros Públicos
Manoel Antônio de Oliveira Palmeiro
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA PALMEIRO - OFICIAL



PROTOCOLO: Nº 5487, às fls 77, do livro A-5, em
28/08/2023.

AV - 4/107, às fls 119 v, do Livro A-4.
São Vicente do Sul, 2 de junho de 2026.

Manoel Antônio de Oliveira Palmeiro - Oficial

Total: R\$ 178,30 + R\$ 13,20 = R\$ 191,50

Averbção PJ c/ fins econômico: R\$ 125,00 (0309.04.0800008.02689 = R\$ 5,50);

Digitalização: R\$ 46,00 (0309.04.0800008.02690 = R\$ 5,50); Processamento eletrônico:
R\$ 7,30 (0309.01.0800008.08588 = R\$ 2,20)

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS;
DE SÃO VICENTE DO SUL - RS